



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
EMURJA	13

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL -
CONTRATADA: CONSÓRCIO JABOTICABAL, representado por DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e EMERGO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – **OBJETO:** Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução das seguintes obras: reforma e implantação de tratamento preliminar da estação de tratamento de esgoto “Dr. Adelson Taroco”; Canalização do córrego Cerradinho, realocação de emissário e construção de ponte; modernização da subestação de abaixamento da ECA do Córrego Rico (13,8 kv); e execução de subestação de abaixamento (13,8 kv) e reservatório elevado de 1.000 m³ – Poço Do Vale Do Sol. –
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 01/2026 -
VALOR GLOBAL: R\$30.312.166,88 - **ASSINATURA:** 19/05/2026 -
VIGÊNCIA: 18/05/2027 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 51/2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 576/2026
PROCESSO Nº 10141-4/2026

AUTORIZO a aquisição de peças para manutenção corretiva do VL 761 – Fiat Uno – placa CWJ 5448 – pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa: COMERCIAL ALMEIDA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº50.384.742/0001-36, no valor total de R\$1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3.079-1/2026

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea “f” e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação do consagrado palestrante “JARDEL BECK”, para fins de realização da palestra – “reflexões que inspiram a mudança de comportamento e mentalidade”, no evento denominado “XX Fórum Municipal de Educação”, que será realizado no dia 24 de julho de 2.026, neste município de Jaboticabal, por intermédio da empresa: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS LTDA. - inscrita no CNPJ sob o nº 23.392.021/0001-03, ao custo total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), atendendo a pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, na pessoa de sua titular), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo a contratação requerida.

Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 644/2026
PROCESSO Nº 10.141-8/2026

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea “f” e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: PÚBLICA – GESTÃO EDUCACIONAL LTDA. (UNIVERSIDADE CORPORATIVA BASE EDUCACIONAL) – CNPJ nº 30.956.789/0001-10, visando o pagamento de 05 (cinco) inscrições para treinamento online sobre o Plano Municipal de Educação – PME 2026 – 2036, com carga horária de 12 horas, para capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), atendendo a pleito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo o pagamento das inscrições.

Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 646/2026
PROCESSO Nº 10.141-6/2026

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso I e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: J.H.E COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 07.681.278/0001-10, visando a contratação de empresa especializada para executar manutenção preventiva em câmaras de conservação de vacinas, sendo: 01 (uma) da marca Elber - modelo CSV300, e, 02 (duas) da marca Biotecno - modelo BT:1100/340, pertencentes ao Setor de Vigilância Epidemiológica do município, no valor total de R\$4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) atendendo a pleito do Setor de Vigilância Epidemiológica (vinculado à Secretaria Municipal de Saúde), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo a execução dos serviços requeridos.

Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 88/2026
PROCESSO Nº 10.141-0/2026



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1594, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

AUTORIZO a aquisição de colete personalizado para Campanhas de Vacinação do Município, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, a ser fornecida pela empresa 52.431.474 VANESSA ALINE DUARTE DE LAURENTIZ – CNPJ nº 52.431.474/0001-91, no valor global de R\$2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 89/2026

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual (botinas de segurança com elástico preto), destinadas aos servidores da SOSP e da SAAMA para abastecimento do Almoxarifado Geral.

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>

Prazo para envio das propostas: até o dia 26/05/2026 às 10h00.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 652/2026
PROCESSO Nº 10.142-0/2026

AUTORIZO a aquisição de peça (reservatório de água do radiador) para manutenção corretiva do micro-ônibus - ON 318, placa FSD 7362, ano 2014 – pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto à empresa: AGRODIESEL AUTO PEÇAS MECÂNICA LTDA. - CNPJ nº 00.261.343/0001-00, no valor total de R\$298,00 (duzentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 650/2026
PROCESSO Nº 10.142-3/2026

AUTORIZO a prestação de serviço de manutenção corretiva da impressora Epson L3250, utilizada no Cemitério Municipal de

Jaboticabal, junto à empresa: BIANCO & FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. (B&F) - CNPJ nº 03.108.169/0001-58, no valor total de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 622/2026
PROCESSO Nº 10.142-1/2026

AUTORIZO a aquisição de suprimentos de informática para atendimento das demandas do Núcleo de Contencioso Administrativo e Judicial da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, junto à empresa: HW COMERCIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ nº 37.151.331/0001-32, no valor total de R\$1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 643/2026
PROCESSO Nº 10.141-7/2026

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para executar a manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, para a impressora da marca Brother DPC-8157DN, utilizada na Unidade Básica de Saúde – UBS IX “Dr. Edmar Biazibetti” – Residencial dos Ypês, junto à empresa: BIANCO E FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (B&F) - CNPJ nº 03.108.169/0001-58, no valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 651/2026
PROCESSO Nº 10.142-2/2026

AUTORIZO a aquisição de peças para manutenção corretiva do micro-ônibus - ON 324 – Mercedes Benz/LO 916 Escolar, placa DBY 1H55, ano 2022 – pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto à empresa: AGRODIESEL AUTO PEÇAS MECÂNICA LTDA. - CNPJ nº 00.261.343/0001-00, no valor total de R\$596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 649/2026
PROCESSO Nº 10.141-9/2026

AUTORIZO a aquisição de peças para manutenção corretiva de uma impressora multifuncional Brother DCP-5652, pertencente à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, junto à empresa: RICHIERI NEIRA - ME (RN IMPRESSORAS) - CNPJ nº 17.450.939/0001-50, no valor total de R\$1.554,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 20 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, em conformidade com o Currículo Paulista e seus complementos.

O Conselho Municipal de Educação de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.156, de 05 de janeiro de 1993, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para a promoção da educação digital, incluindo letramento digital, computação e uso crítico das tecnologias;

CONSIDERANDO a Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que institui a BNCC Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 233/2025, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que estabelece diretrizes para a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que o município de Jaboticabal integra o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e adota o Currículo Paulista, incluindo o documento complementar “Educação Digital e Midiática”, elaborado em regime de colaboração com a UNDIME-SP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais, incluindo a inteligência artificial, para a formação integral dos estudantes;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal, a implementação progressiva e obrigatória da Educação Digital, Midiática e da Computação, como complementos ao Currículo Paulista, adotando a documentação estadual em questão em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 2º A organização curricular deverá assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, estruturadas nos seguintes eixos: I – Pensamento Computacional; II – Mundo Digital; III – Cultura Digital.

Art. 3º A implementação deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica:

I – Educação Infantil: abordagem transversal, com ênfase em práticas lúdicas, interações e atividades de computação desplugada, priorizando o desenvolvimento do pensamento computacional por meio do reconhecimento de padrões, sequenciamento, resolução de problemas e criação de algoritmos simples, sem obrigatoriedade de uso de telas, podendo haver uso pedagógico mediado de tecnologias digitais de forma complementar;



II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: abordagem transversal. Desenvolvimento progressivo das competências digitais, de forma integrada às áreas do conhecimento, com foco na alfabetização digital, introdução ao pensamento computacional, uso de metodologias ativas e investigativas, incluindo atividades desplugadas, programação em blocos, resolução de problemas e produção de conteúdos digitais;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: abordagem transversal. Aprofundamento das competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital, incluindo lógica de programação em linguagens visuais e textuais, compreensão do funcionamento de sistemas e redes, desenvolvimento de projetos, análise crítica das tecnologias, segurança digital, inteligência artificial e seus impactos sociais, culturais e ambientais.

Art. 4º As unidades escolares deverão atualizar seus documentos institucionais, especialmente: I – Projeto Político-Pedagógico (PPP); II – Planejamentos anuais e sequências didáticas; III – Regimento Escolar, quando couber; de modo a contemplar as competências digitais, o uso ético das tecnologias, a proteção de dados, a prevenção ao cyberbullying e o respeito aos direitos autorais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá: I – coordenar a implementação da política de Educação Digital, Midiática e Computação na rede; II – instituir estratégias de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares; III – assegurar o registro das ações pedagógicas em documentos oficiais da rede, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá planos de formação continuada para docentes e gestores, baseados em diagnóstico das competências digitais, visando: I – o uso pedagógico intencional das tecnologias digitais; II – o desenvolvimento do pensamento computacional; III – a promoção da cidadania digital; IV – o uso ético e crítico da inteligência artificial na educação.

Art. 7º A implementação das diretrizes deverá considerar as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis nas unidades escolares, promovendo o uso pedagógico qualificado dos recursos existentes.

Art. 8º As ações previstas nesta Deliberação deverão ser acompanhadas por processos de avaliação e monitoramento, considerando: I – o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes; II – a integração curricular das tecnologias digitais; III – a participação dos docentes em ações formativas.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 29 de abril de 2026.

Lucia Helena Vasques
Presidente do Conselho Municipal de Educação



SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: CLAUDIA REGINA ANGELOTTI
Código do Imóvel: 6760

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 6838-1/2025– ISENÇÃO IPTU 2026
Decisão: PEDIDO INDEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: ISABEL CRISTINA DO PRADO
Código do Imóvel: 21273

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 6450-5/2023– RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO IPTU 2024
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÃO PARA CRISTO
Código do Imóvel: 6185

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 317-4/2026– RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO IPTU 2026
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: OSVALDO PEREIRA
Código do Imóvel: 36395

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 6350-9/2024– ISENÇÃO IPTU 2025
Decisão: PEDIDO INDEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: IRENE ROSA
Código do Imóvel: 6197

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 5629-4/2025– RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO IPTU 2026
Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: WALDEMAR DELA MARTA
Código do Imóvel: 25006



A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 1754-0/2025– ISENÇÃO IPTU 2026

Decisão: PEDIDO INDEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva

Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND. CONSTR. MOB.

Código do Imóvel: 10199

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 512-6/2026– CANCELAMENTO DE IPTU 2026

Decisão: PEDIDO DEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva

Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: FERNANDO MAHY DIAS

Código do Imóvel: 11592

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 744-7/2026– ISENÇÃO IPTU 2026

Decisão: PEDIDO INDEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva

Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA

Contribuinte: LUCAS FENERICH DEZAJACOMO

Código do Imóvel: 36846

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, vem, pela presente, publicar a decisão administrativa de 1ª Instância relativa ao seguinte processo:

Processo: 13064-8/2025– ISENÇÃO IPTU 2026

Decisão: PEDIDO INDEFERIDO

Jaboticabal, 20 de maio de 2026.

Roberta da Silva

Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1594, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria de Fazenda
Depto. de Arrecadação - Setor de Fiscalização de Tributos

COMUNICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 07/92, artigos 368, III, alínea b e 369, III, publica o presente Edital para dar ciência aos interessados, abaixo relacionados, da exclusão destes contribuintes do sistema de recolhimento de tributos do Simples Nacional, com fundamento no artigo 15, XV da Resolução CGSN 140/2018, em razão dos referidos contribuintes possuírem débitos com a Fazenda Pública Municipal de Jaboticabal.

EMPRESA	CNPJ	Nº T.E.S.N.
PISCINA E CIA LTDA	33.968.257/0001-90	136/2025

Jaboticabal, 18 de maio de 2026.

Dinamir Lemos Ferreria Oliveira
Fiscal de Tributos – Mat. 9145



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 008/2026

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Fiscalização de Tributos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, § 4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que não foi possível a entrega da notificação por via postal com aviso de recebimento e em diligência fiscal, publica o presente edital para **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.201.831/0001-40**, localizada na Av. Treze de Maio, 618, com atividade de “Prestação de Serviços de Portaria, Controle de Acesso e Outros”, do **TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 008/2026**, referente à instauração do **Processo Administrativo Fiscal nº 8665-7/2025**, referente a verificações fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do período de abril de 2021 a dezembro de 2024, com base no artigo 196 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), bem como, no artigo 330, inciso I e art. 331 da Lei Complementar Municipal nº 07/92 (Código Tributário Municipal), ficando o contribuinte ciente de que poderá se sujeitar às cominações legais, em caso de constatação de irregularidades em face das obrigações fiscais principais e acessórias.

O Termo de Início foi emitido em 17 de abril de 2026, contendo a relação de documentos exigidos, conforme segue:

- **Notas Fiscais de Prestação de Serviços referentes ao período de abril de 2021 a dezembro de 2024;**
- **Comprovantes de recolhimento de ISSQN do mesmo período.**

Pelo presente instrumento, fica o contribuinte intimado a apresentar ao Fisco Municipal, os documentos acima relacionados, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste, **sob pena de multa pecuniária**, conforme disposto no Artigo 265, Inciso VI, alínea f, da Lei Complementar 07/92, com redação da Lei Complementar 81/06.

Jaboticabal, 20 de abril de 2026.

Cléber Américo Castro e Souza
Fiscal de Tributos – matrícula 11018



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1594, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENCTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
26.304.855/0001-08	79167	BOUGAINVILLE COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	3793	6407	15/04/2026	24/04/2026	2.154,40	AQUISIÇÃO DE SOMBRITE PARA PROTEÇÃO SOLAR NA HORTA MUNICIPAL
08.046.901/0001-26	73514	HIDROGOOD HORTICULTURA MODERNA LTDA	4452	6408	15/04/2026	08/05/2026	395,00	AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE TEMPERATURA E PH DE ÁGUA
08.046.901/0001-26	73514	HIDROGOOD HORTICULTURA MODERNA LTDA	4453	6409	15/04/2026	08/05/2026	249,00	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA CONDUTIVÍMETRO

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENCTO	VALOR	JUSTIFICATIVA
24.313.464/0001-18	69700	TELE CENTRAL LTDA	1545	3674	04/03/2026	02/04/2026	1.052,80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL
4.660.701/0001-22	76112	LEAL CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	1053	6363	14/04/2026	30/04/2026	10.998,00	SERVIÇOS MÉDICOS NA JUNTA MÉDICA NO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DO TRABALHO
56.145.922/0001-41	76620	MATHEUS DE MELLO BARATO	4633	6697	22/04/2026	27/04/2026	4.633,59	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
31.019.652/0001-00	74998	NM GR RESIDENCE E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	996	6959	27/04/2026	07/05/2026	5.300,00	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS
43.861.772/0001-87	74016	SÃO BENTO - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO LTDA	992	7593	04/05/2026	14/05/2026	5.900,00	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS
24.313.464/0001-18	69700	TELE CENTRAL LTDA	1545	7618	04/05/2026	15/05/2026	1.052,80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL
58.675.495/0001-39	78339	58.675.495 MIKE WILLIAN FERNANDES DA	3138	7776	06/05/2026	11/05/2026	7.352,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NAS UNIDADES DE ENSINO
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	4837	7962	08/05/2026	22/05/2026	14.694,60	CONSORCIO CULTURANDO
50.510.775/0001-85	4072	DI-PSI FALANGA S/S	4701	8053	12/05/2026	19/05/2026	5.490,00	SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADE MUNICIPAL
46.957.583/0001-44	79109	PATRÍCIA ARAÚJO CYRINO	5691	8196	13/05/2026	14/05/2026	4.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO CAPSI
64.552.249/0001-92	79117	64.552.249 TAINA BRENDA APARECIDO	5692	8189	13/05/2026	14/05/2026	2.275,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO CAPSI
46.383.439/0001-41	79118	LEANDRO CESAR AMORIM 36740494819	5693	8192	13/05/2026	14/05/2026	3.972,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO CAPSI
59.467.750/0001-10	79110	STELLA CAROLINE HONORATO	5695	8188	13/05/2026	14/05/2026	3.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO CAPSI
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8239	13/05/2026	15/05/2026	11.551,05	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8240	13/05/2026	15/05/2026	11.551,05	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	5646	8207	13/05/2026	15/05/2026	214.424,00	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	5646	8187	13/05/2026	15/05/2026	334.038,08	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA
66.139.801/0001-40	79367	STIGLIANO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	5697	8370	14/05/2026	14/05/2026	4.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO CAPSI
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8245	14/05/2026	15/05/2026	11.429,46	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8242	14/05/2026	15/05/2026	11.551,05	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8243	14/05/2026	15/05/2026	15.806,70	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8258	14/05/2026	15/05/2026	22.494,15	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8260	14/05/2026	15/05/2026	33.802,02	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8259	14/05/2026	15/05/2026	41.705,37	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8244	14/05/2026	15/05/2026	65.658,60	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	8246	14/05/2026	15/05/2026	76.115,34	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1049	8262	14/05/2026	15/05/2026	174.020,40	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

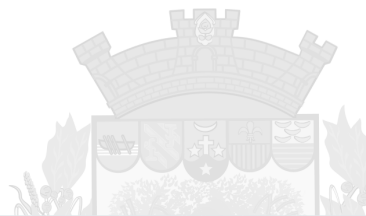


Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1594, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENC TO	VALOR	JUSTIFICATIVA
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8291	14/05/2026	18/05/2026	80.070,45	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
02.188.408/0001-64	3477	ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	2578	8319	14/05/2026	19/05/2026	11.232,22	TERMO DE COLABORAÇÃO COM TERCEIRO SETOR
42.604.197/0001-18	74214	MÍDIA OLIVEIRA AMORIM LTDA	5059	8278	14/05/2026	19/05/2026	1.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
57.777.053/0001-30	77173	AYRTON CORREA GALO SERVIÇOS	5694	8268	14/05/2026	19/05/2026	10.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
62.031.371/0001-98	78932	SONIESKI SERVIÇOS MÉDICOS	5699	8280	14/05/2026	19/05/2026	6.600,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
61.622.316/0001-00	78936	P I SERVIÇOS MÉDICOS	5704	8276	14/05/2026	19/05/2026	700,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
53.643.646/0001-53	77885	BBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5710	8277	14/05/2026	19/05/2026	1.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
61.641.222/0001-88	78215	GABRIELA MEDRADO FIALHO LTDA	5711	8279	14/05/2026	19/05/2026	14.400,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
65.037.261/0001-21	79178	LAR SOUZA FILHO MEDICINA UNIPESSOAL	5712	8265	14/05/2026	19/05/2026	2.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
42.604.197/0001-18	74214	MÍDIA OLIVEIRA AMORIM LTDA	5734	8274	14/05/2026	19/05/2026	4.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
26.456.266/0001-37	73808	M. STRADIOTO	5736	8272	14/05/2026	19/05/2026	10.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
31.486.071/0001-70	77266	N. M. FURLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5701	8681	14/05/2026	20/05/2026	2.800,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8391	15/05/2026	18/05/2026	330,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8389	15/05/2026	18/05/2026	1.978,09	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8392	15/05/2026	18/05/2026	1.982,71	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
47.181.376/0001-03	78934	B M SANTELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5708	8421	15/05/2026	19/05/2026	1.400,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
42.276.763/0001-00	73888	RPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5713	8416	15/05/2026	19/05/2026	2.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8481	18/05/2026	18/05/2026	880,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8561	18/05/2026	18/05/2026	1.718,75	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8475	18/05/2026	18/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8477	18/05/2026	18/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8478	18/05/2026	18/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8479	18/05/2026	18/05/2026	2.145,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	8474	18/05/2026	18/05/2026	19.997,10	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3523	8528	18/05/2026	19/05/2026	63,00	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3524	8556	18/05/2026	19/05/2026	21,00	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3525	8542	18/05/2026	19/05/2026	318,58	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3531	8545	18/05/2026	19/05/2026	3.139,49	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3543	8529	18/05/2026	19/05/2026	126,00	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3545	8543	18/05/2026	19/05/2026	84,16	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3565	8538	18/05/2026	19/05/2026	24.008,59	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3566	8544	18/05/2026	19/05/2026	4.418,87	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3567	8531	18/05/2026	19/05/2026	4.719,76	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	3568	8546	18/05/2026	19/05/2026	339,02	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
05.989.476/0001-10	107353	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	4614	8557	18/05/2026	19/05/2026	680,48	PEDÁGIO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
06.339.994/0001-51	79008	INSTITUTO BOM JESUS	4386	8593	18/05/2026	20/05/2026	2.133.803,85	CONTRATO DE GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL
06.339.994/0001-51	79008	INSTITUTO BOM JESUS	4389	8596	18/05/2026	20/05/2026	403.582,00	CONTRATO DE GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL
50.510.874/0001-67	304	ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	379	8614	19/05/2026	21/05/2026	40.000,00	TERMO DE COLABORAÇÃO COM TERCEIRO SETOR
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	4539	8621	19/05/2026	22/05/2026	9.238,04	PLANO OPERATIVO HOSPITALAR ATENDIMENTO SUS
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	4539	8617	19/05/2026	22/05/2026	39.154,74	PLANO OPERATIVO HOSPITALAR ATENDIMENTO SUS
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	5735	8626	19/05/2026	22/05/2026	181.022,69	PLANO OPERATIVO HOSPITALAR ATENDIMENTO SUS
04.196.645/0001-00	5845	IMPRESA NACIONAL	570	8697	20/05/2026	20/05/2026	269,28	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1594, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 8059/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 8059/2026

Proprietário(s): 632055-FUNDO DE INV EM DIREITOS CRED NÃO PADRO ABERTO SAN MARINO
Endereço da infração: RUA PROFESSOR PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 101 - LOT. MORADA DO CAMPO - JABOTICABAL/SP Cep:14882368
Código do Imóvel: 32853 **Inscrição Cadastral:** 1.03.0668.00032.02.00.000
Endereço do Propr: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477 11º ANDAR TORRE A - ITAIM BIBI - SAO PAULO/SP Cep:4538133
Endereço de Entrega: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477 11º ANDAR TORRE A - ITAIM BIBI - SAO PAULO/SP Cep:4538133

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

(X) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"

Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, no prazo de 5 (CINCO) dias a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.

****Art. 3, § 2º do Decreto Mun. 6.405/2015: "Fica proibida a prática de capina química com a aplicação de herbicida para promover a limpeza do terreno, conforme disciplina a ANVISA."**

Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 15.489.383/0001-80 Rg:
Cpf/Cnpj: Rg:

PAULO HERNANIS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

"O valor da multa para o ano de 2026 é de R\$921,96 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - notificacao_terreno.frx - Impresso em 20/05/2026 06:16:26



EMURJA

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
10/2021**

PROCESSO Nº 25/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 – Pregão nº 03/2021

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal/SP LTDA

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eirelli LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA LTDA, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.633.414/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jose Reinaldo Miciano, no uso de suas atribuições legais, determina neste ato, o **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 10/2021 para reajustar os valores estimados e autorizados para abastecimento, conforme abaixo especificado:

GRUPO	VALOR CONTRATADO	VALOR ALTERADO 3º APOSTILAMENTO
Álcool	R\$ 41.530,00	Não houve alteração
Gasolina	R\$ 67.836,00	R\$ 35.105,82
Diesel S500	R\$ 56.868,00	R\$ 10.311,93
Diesel S10	R\$ 9.398,00	R\$ 10.021,38

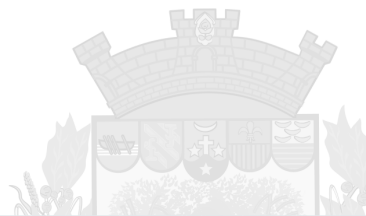
O presente ajuste possui natureza meramente formal e declaratória, não implicando inovação contratual, alteração do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou modificação das condições originalmente pactuadas.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir de 07 de maio de 2026, para todos os fins legais e contratuais.

Jaboticabal/SP, 07 de maio de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor Presidente da EMURJA



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 003/2026

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para contratação eventual e por tempo determinado das funções públicas abaixo especificadas, sob regime de contratação temporária administrativa, conforme Decreto Municipal nº 3.061/1994 e posteriores alterações. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As Funções, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 55,00

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
01	BRAÇAL	* CR	1.725,85	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.
02	JARDINEIRO	*CR	2.470,75	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto

* CR = Cadastro Reserva.

1.3As funções contam com os Benefícios de Vale Alimentação e Cesta Básica.

- 1.4A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, vigente à época da contratação.
- 1.5A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições das funções consta de instruções específicas expressas nos **Anexos II e III** do presente Edital.
- 1.6O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação eventual e temporária, sob regime de contratação temporária administrativa, conforme Decreto Municipal nº 3.061/1994 e posteriores alterações, conforme Quadro I, do item 1.2 deste Edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, desde que haja dotação orçamentária disponível.
 - 1.6.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (ano) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 1.7Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.



1.8 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 As provas serão realizadas na cidade de Jaboticabal/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto.

2.1.2 Após as **23h59m do último dia de inscrição**, o formulário de inscrição não estará mais disponível.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoindec.org.br/>, localizar o *link* correlato a este Processo Seletivo, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem 2.1.3, selecionar a aba **Inscriver-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO**. Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, no período conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, conforme informação constante no próprio boleto.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de



Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.8 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.

2.2.10 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.11 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.

2.2.12 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

2.2.13 O Instituto INDEC e a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

2.2.14 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a Função.

2.2.15 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

2.2.16 O Instituto INDEC e a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.2.17 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2.18 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.2.19 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do link “Correção de Dados Cadastrais”, disponível no período recursal.

2.2.20 Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.2.21 Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais



realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

- 2.2.22** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* "Correção de Dados Cadastrais" correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.23** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.20** e **2.2.21**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.24** **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.**
- 2.2.25** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo I – DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.26** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico [https://institutoindec.org.br/](https://institutoindec.org.br), através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.
- 2.2.27** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.28** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3. INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I, do item 1.2.
- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.2.1** O INDEC e a Prefeitura Municipal se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para a função.**
- 2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do



mesmo, reservando-se à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 2.3.6** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas em qualquer outra fase presencial, devendo informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação a mesma função inerente a Função/área profissional para a Função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da convocação para contratação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - j) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após oito anos da decisão final.
 - k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após oito anos do cumprimento da pena.
- 2.3.11** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem 2.3.10, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.3.12** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.
- 2.4 DAS RESTRIÇÕES**
- 2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.
- 2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.
- 2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.



- 2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

4. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas com deficiência, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.
- 3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo.
- 3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da vLei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo II** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitar condição especial para a prova, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) especificar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, selecionando no formulário de inscrição o campo “Pessoa com Deficiência”;
- b) especificar, no formulário de inscrição, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011 e descrever o tipo de Deficiência;
- c) **proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**
- c1) o envio de laudo médico, na ficha de inscrição no campo “Anexe o Documento para comprovação de PCD”, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.
- c2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.
- c3) fundamentação médica para a solicitação.
- c4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.
- d) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição se “Necessita de atendimento especial para realização da Prova”, quais os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser anexado no campo solicitado, seguindo as instruções ali indicadas;
- d1) se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).
- 3.1.6 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a) acessar o *link* próprio do Processo Seletivo, no site <https://institutoindec.org.br/>;
- b) solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do subitem 3.1.5, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).



- b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 3.1.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.
- 3.1.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 3.1.9** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
- 3.1.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no site do INDEC <https://institutoindec.org.br/>, na página deste Processo Seletivo, no período previsto no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital.
- 3.1.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br/>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no link correlato a este Processo Seletivo.
- 3.1.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.1.15 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.1.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Anexo I - DO CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br/>.
- 3.1.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.1.19 O candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
a) prova impressa em braille;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 3.1.20 Aos deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.1.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.1.22 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.1.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.



- 3.1.24 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.1.25 **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**
- 3.1.26 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- intérprete de LIBRAS;
 - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.1.27 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- mobiliário adaptado;
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.1.28 **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.1.29 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.1.30 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.1.31 **O INDEC e a EMURJA não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.1.32 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.33 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.1.34 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do Cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.1.35 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda de pessoa com deficiência e a terceira de candidatos negros.
- 3.1.36 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.1.37 Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Emerja, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.38 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.2 AO CANDIDATO NEGRO



- 3.2.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e em processos seletivos para a contratação por tempo determinado, no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 5.724 de 19/07/2024.
- 3.2.2 A Reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), durante o prazo de validade do certame.
- 3.2.3 Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 3.2.5 Para concorrer às vagas referidas no item acima o candidato deverá indicar durante o preenchimento de seu formulário de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros.
- 3.2.6 O candidato aprovado que se autodeclarou negro, nos termos desta Lei, será convocado para participar do Procedimento de Heteroidentificação, para se avaliado por Comissão Específica nomeada pelo EMURJA, para confirmação da veracidade da autodeclaração, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Portaria Normativa nº. 04, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.2.7 A falsa declaração prestada quando da auto definição de etnia sujeitará o autor às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício.
- 3.2.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 3.2.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.2.10 Serão convocados os candidatos aprovados da lista geral. Interrompe-se a convocação desta lista, quando o número de empossados alcançar a primeira vaga reservada às cotas raciais.
- 3.2.11 Sucessivamente, será convocado o candidato negro aprovado, que fez a opção pela cota racial.
- 3.2.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.13 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.14 Os candidatos negros ou pardo participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação de provas.
- 3.2.15 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.2.16 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DAS PROVAS

4.1 DA PROVA OBJETIVA

- 4.1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.
- 4.1.2 As Provas Objetivas se constituirão de 30 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 4.1.4 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.5 O **Quadro II** apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e questões por Função

Função	Provas	Nº questões
Braçal	Língua Portuguesa	15



	Matemática	15
	Total	30
Jardineiro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Total	30

- 4.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista conforme o disposto no Anexo I – do Cronograma Previsto, em horário e local a ser oportunamente divulgado.**
- 4.1.7 O tempo de duração das provas objetivas será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.**
- 4.1.8 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.**
- 4.1.9** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jaboticabal, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.10** Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.11** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>.
- 4.1.12** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.13** Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.1.14** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.
- 4.1.15** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 4.1.16 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova minutos de antecedência, munidos de:**
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- c) Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- d) Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:



- a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
- a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).
- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.
- e) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Processo Seletivo.
- f) **Somente será permitida a entrada no prédio de aplicação de prova garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote/sacola plástica transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes deverão ser descartados na entrada do prédio e/ou só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.**
- 4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio (de qualquer tipo) e dependendo o caso alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.
- 4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.
- 4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.1.17.3 **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Processo Seletivo, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.**
- 4.1.17.4 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.1.17.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.



- 4.1.17.9** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.1.17.10** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.17.11** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais durante a realização das provas.
- 4.1.18** O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.
- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato poderá submetido ao detector de metais para acesso ao prédio e, ainda, para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 4.1.21.1** Não será permitido portar lápis, canetas ou qualquer material ao deslocar-se ao sanitário.
- 4.1.21.2** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar os banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída da sala para ida ao banheiro.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.24** Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital.
- 4.1.25** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.26** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas/caderno de prova por erro do candidato.
- 4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.24.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 4.1.27** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.28** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 4.1.29** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 4.1.30** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.31** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.1.32** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.33** Após o fechamento dos portões, o horário de início da Prova Objetiva para todas as salas será a partir de AVISO SONORO. O tempo efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação e entrega de materiais, objetivando garantir ao candidato o tempo estabelecido para realização da prova e preenchimento do cartão resposta.
- 4.1.34** O Caderno de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato, sendo o mesmo de sua responsabilidade. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta/caderno de prova. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.35** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completos.
- 4.1.36** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 4.1.37** O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 4.1.38** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, e/ou do rascunho de gabarito, e/ou da folha de redação, e/ou da prova dissertativa.
- 4.1.39** Um exemplar do caderno de questões das provas, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do INDEC, na página deste Processo Seletivo, durante o prazo recursal da fase de divulgação do Gabarito Preliminar.
- 4.1.40** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.41** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.
- 4.1.42** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.43** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.44** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.



- 4.1.45** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de fechamento – deverão sair juntos da sala de prova.
- 4.1.46** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 2 últimos, que se recusar a assinar o termo de fechamento e a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- 4.1.47** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.48** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato em sala de aplicação de prova, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas não personalizado eletronicamente, mediante a apresentação do comprovante impresso do pagamento de sua inscrição. A referida inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INDEC a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 4.1.49** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.50** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.51** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 4.1.52** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.53** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.1.54** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de arma de fogo, arma branca, ou qualquer outro tipo de arma especificado neste Edital.
- 4.1.55** São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.
- 4.1.56 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**
- 4.1.56.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.1.56.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.1.56.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.1.56.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.1.56.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.1.56.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.1.56.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.1.56.8** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. O(a) acompanhante somente terá



acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

- 4.1.56.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.1.56.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.1.56.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.1.56.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.57 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA

5.1.1 As **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório**, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

5.1.3 O candidato que não pontuar, que tiver nota 0 (zero), na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.4 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 5.2.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
 - 5.2.1.3** Maior número de acertos em língua portuguesa;
 - 5.2.1.4** Maior número de acertos em matemática.
 - 5.2.1.5** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Função.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas três listas de classificação: Lista Geral - todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e vagas reservadas); Lista Especial - Pessoas Negras; Lista Especial - Pessoas com Deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**
- ao indeferimento de candidatos inscritos;
 - ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado preliminar da prova objetiva.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o [site https://institutoindec.org.br](https://institutoindec.org.br), acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Processo Seletivo, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- 7.6** **Será liminarmente indeferido o recurso:**



- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
 - c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
 - d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
 - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) contra terceiros;
 - j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10 Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.
- 7.12 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.17 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no site do INDEC.
- 7.21 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em Meus Processo Seletivos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.



- 7.22 O INDEC e a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 8.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da EMURJA, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pela EMURJA.
- 8.3 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da EMURJA, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pela EMURJA.
- 8.4 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pela EMURJA, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.
- 8.5 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 8.6 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a contratação para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.
- 8.7 A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária.
- 8.8 Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.
- 8.9 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes,
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.
- 8.11 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do função, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do função e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- 8.12 Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 8.13 Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os seguintes documentos:



EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto.
 - c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
 - d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
 - g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
 - h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
 - i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
 - l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
 - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Funções de nível superior);
 - Histórico Nível Médio completo (Funções de nível médio);
 - Histórico Nível Fundamental completo (para Funções de nível fundamental)
 - m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
 - n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.
 - o) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categorias B – as certidões originais e a CNH original e cópia (para as Funções que exigem CNH de acordo com o exigido no Quadro I, item 2.1);
 - p) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Função ou emprego público (original);
 - q) Declaração de acúmulo ou não de cargos/emprego/função públicos (original);
 - r) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
 - s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
 - t) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS do cônjuge (obrigatório) e dos pais (somente se estes forem dependentes do Imposto de Renda);
 - u) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
 - v) Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 14 anos;
 - w) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
 - x) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos/Funções estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
 - y) Não poderá ser contratado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo/função na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 20/98.
- 8.14 Outros documentos que a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 8.15 A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
- 8.16 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.17 Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.



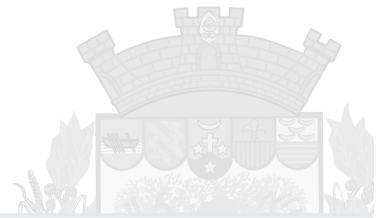
- 8.18** Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente por Resolução da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.
- 8.19** A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Resolução, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado.
- 8.20** O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.
- 8.21** Fica a critério da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.21.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA a homologação do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por função ou a critério da Administração.
- 9.2** A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- Endereço não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 9.5** Serão publicados no Diário do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;



- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.7 A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA poderão anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 9.12 Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
- 9.12.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- 9.13 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14 O candidato aprovado e convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Emurja, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 9.15 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.16 A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.17 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.
- 9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, as eventuais retificações.
- 9.19 Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e/ou pela Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA. Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da Função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a sua Função.



- 9.21** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatas valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC.
- 9.22** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional e exame toxicológico, a convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA.
- 9.23** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.
- 9.24** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 9.25** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.26** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

Jaboticabal, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ REINALDO MICIANO
Diretor Presidente



ANEXO I - DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
21/05/2026 a 08/06/2026	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de pessoa negra, de condição especial e lactante
09/06/2026	Último dia para pagamento do boleto!
11/06/2026	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas à pessoa com deficiência e pessoa negra, e solicitação de condição especial
12/06/2026 a 13/06/2026	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas à pessoa com deficiência e pessoa negra, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
16/06/2026	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas à pessoa com deficiência e pessoa negra, e que solicitaram condição especial para a realização da prova
16/06/2026	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
21/06/2026	Data Prevista da realização das Provas Objetivas
23/06/2026	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas
24/06/2026 a 25/06/2026	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
30/06/2026	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar
30/06/2026	Publicação do Gabarito Final
30/06/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
01/07/2026 a 02/07/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
07/07/2026	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Processo Seletivo.



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Para as funções de Braçal e Jardineiro

LÍNGUA PORTUGUESA:

Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA:

As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

JARDINEIRO

Cortadores de grama motorizado tipo giro zero, costal e podador e aparador de cerca viva. Preparação de solo, adubos químicos e orgânicos diversos, construção de canteiros, preparação de saquinhos de mudas, plantio. Sobre pragas, insetos diversos que atacam plantas em geral e seu controle. Sobre defensivos químicos, a sua utilização correta, suas características, aplicação e classificação. Tipos de sistemas de irrigação de plantas de jardim e gramados. Sobre ferramentas diversas para poda, plantio, manutenção de canteiros, roçada manual e limpeza.



ANEXO III – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

BRAÇAL

Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; executar serviços diversos de limpeza em obras; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais; auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; auxiliar nos serviços de mecânica em máquinas e veículos; fazer a separação de pedras marroadas; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; atuar, quando solicitado, na coleta e destinação do lixo; Auxílio em serviços nas áreas de eletricitas, encanadores, mecânico, pedreiro, pintor e de quaisquer outros profissionais e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

JARDINEIRO

Proceder com serviços de roçagem, mediante o uso de máquinas e equipamentos, nivelar, capinar, regar, colher policulturas, leguminosas e tuberosas, batendo sementes; Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; Cuidar de propriedades, praças, jardins e canteiros; Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; Zelar pelas máquinas, equipamentos e demais instrumentos de trabalho; Usar corretamente os EPIS, auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores e plantas nativas, flores e grama, operar motosserra e roçadeira, executar corte ou poda de árvores, plantas entre outras, proceder a manutenção necessária para o uso de motosserras e roçadeiras.